

ANEXO III- ESTRUTURA REMUNERATÓRIA  
Data de início da vigência: DEZEMBRO/2009

c) Membros da Magistratura:

| Membros da Magistratura           | Subsídio  |
|-----------------------------------|-----------|
| Desembargador                     | 23.216,82 |
| Juiz Auxiliar*                    | 20.895,13 |
| Juiz Substituto de 2º Grau        | 20.895,13 |
| Juiz de Direito de Entr. Especial | 20.895,13 |
| Juiz de Direito de 3ª Entrância   | 18.805,62 |
| Juiz de Direito de 2ª Entrância   | 16.925,06 |
| Juiz de Direito de 1ª Entrância   | 15.232,55 |

Lei Complementar n. 242, de 17 de janeiro de 2006, dispõe sobre o subsídio dos Magistrados do Estado de

Mato Grosso e fixa escalonamento remuneratório entre as instâncias e entrâncias da Carreira da Magistratura.

\* Juiz Auxiliar - Diferença de Subsídio 2.321,69

Art. 6º da Resolução n. 72 do CNJ, de 31/3/2009 - "Os juízes de primeiro grau convocados para exercer função de substituição ou auxílio nos tribunais receberão, exclusivamente, a diferença de remuneração para o cargo de Desembargador".